

IV. Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022

Regimento Interno

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A CONAE-Etapa municipal é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Municipal de Educação/ Comissão Especial, e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE-etapa que ocorre no município de..... no período.....e tem como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE (pode-se focar em objetivos específicos se assim desejarem)

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2014.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 4º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV CONAE- etapa municipal elaboradas **pelo FME/CE em parceria com o MEC.**

Art. 5º O **FME/CE**, na organização da IV CONAE, terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipais, estaduais e distrital;
- III - elaborar o Documento Referência da Conferência;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico;
- VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 6º Para a execução das ações referentes à realização da IV CONAE, **o FME/CE contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.**

a) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:

- I. Acompanhar a instalação e a realização dos Temas e Eixos a serem discutidos;
- II. Acompanhar e apoiar as salas com as temáticas;

III. Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação da sociedade na Conferência, assim como torná-los público.

b) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I. Elaborar a proposta de organização da etapa municipal;

II. Organizar o Documento de Referência para pautar a Conferência;

III. Sintetizar as contribuições/sugestões vindas de cada eixo discutido e enviar o documento ao Fórum Estadual de Educação;

IV. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

V. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.

Art. 7º Para a elaboração do Documento Final da CONAE 2022 etapa municipal, será constituído pelo FME/CE e os relatores de cada eixo.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

(descreve como será operacionalizada a CONAE etapa municipal)

Art. 8º A CONAE 2022 etapa municipal será organizada com a discussão de XX temas XX e Eixos visando atender as demandas educacionais do PME/PNE/PNE.

TÍTULO III

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DA EDUCAÇÃO

Art. 9º Participam das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital da Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos

educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§1º As Conferências de Educação Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital serão organizadas e coordenadas pelo Fórum de Educação Local ou pela Comissão Especial, caso não haja Fórum Municipal;

§2º Na ausência de Fórum Municipal de Educação, o Fórum Estadual deverá articular a criação de comissão organizadora da conferência local, assegurando a participação dos diversos segmentos sociais.

§3º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital de Educação terão como objeto de suas discussões o Documento Referência da IV CONAE.

§4º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital se organizarão tendo como referência os documentos produzidos pelo FNE e o presente Regimento.

Art.10. As Conferências Preparatórias e Livres serão organizadas com a participação da sociedade, de forma presencial ou virtual e não terão caráter deliberativo.

TÍTULO IV

DA ETAPA NACIONAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art.11. Participarão da etapa nacional da IV CONAE, 2200 delegados e convidados, na forma estabelecida no Anexo I deste Regimento.

§1º O número e a distribuição dos delegados foi aprovado pelo FNE e garante a participação de representantes nacionais e estaduais.

§2º Os participantes estão distribuídos em:

I. Delegados natos nacionais;

- II. Delegados natos estaduais;
- III. Delegados representantes dos órgãos de controle;
- IV. Delegados eleitos nos estados;
- V. Convidados.

Art.12. São delegados eleitos para a CONAE 2022 os escolhidos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal que participaram das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.

Art.13. Todos os participantes terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.

Art.14. O número de delegados eleitos por estados considerou uma fração proporcional em relação à sua população, tendo como referência os dados fornecidos pelo IBGE.

Parágrafo único. Aos estados com menor número de habitantes foram garantidas dez vagas para delegados eleitos, para a garantia do direito de ampla participação.

Art.15. Os delegados eleitos por estado deverão ser na seguinte proporcionalidade:

- I. 50% de representantes da Educação Básica;
- II. 30% de representantes da Educação Superior;
- III. 20% de representantes da Educação Profissional;

Art.16. A relação dos delegados eleitos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal deverá ser encaminhada à Coordenação da Conferência com antecedência mínima de 60 dias.

§1º A relação de delegados encaminhada deve contemplar 20% de delegados suplentes.

§2º A relação dos suplentes que irão substituir os delegados titulares deverá ser encaminhada à Coordenação do Fórum em até 10 dias do início da Conferência.

Art.17. Serão considerados convidados os participantes das mesas de debates dos 3 eixos estabelecidos no Documento de Referência, assim como personalidades

nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais.

Art.18. O programa da etapa nacional da IV CONAE será elaborado pelo FNE e encaminhado oportunamente e constitui o Anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO II

DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Art.19. O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital.

Parágrafo Único – Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência assim como dos três Eixos Temáticos.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO BASE

Art.20. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação, deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

Art.21. Os Fóruns Estaduais consolidarão em relatório as propostas de emendas ao Documento Referência, encaminhadas pelas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, para discussão e votação nas Conferências Estaduais e Distrital.

§1º Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.

§2º As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas à Coordenação da Conferência Nacional para a construção do Documento Base pela Comissão de Sistematização.

§3º Somente as emendas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital serão consideradas pela Comissão de

Sistematização do FNE, na construção do Documento Base.

Art. 22. O Documento Base terá dois volumes:

I. Volume I – com o Tomo I, onde constam as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, cuja aprovação o FNE recomenda. Tomo II, onde constam as emendas aprovadas em cinco ou mais estados cuja aprovação o FNE não recomenda.

II. Volume II – onde constam as emendas passíveis de destaque aprovadas em pelo menos cinco estados.

Art.23. As emendas que não atenderem aos requisitos estabelecidos pelo FNE para compor os volumes I e II do Documento Base, serão publicadas nos Anais da IV CONAE.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art.24. Os eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência serão desdobrados em temas, apresentados por um expositor conforme programação da Conferência.

§1º As exposições deverão durar no máximo 20 minutos e os debates posteriores à apresentação 40 minutos e terão como referência o Documento Base.

§2º O número de delegados credenciados para participar da discussão do tema deverá ser anunciado no início dos trabalhos.

Art.25. Para cada eixo temático haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas constantes do Documento Base para o respectivo eixo;

Art. 26. As plenárias de eixo se desenvolverão forma:

- I. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
- II. Recebimentos, por escrito, das solicitações de admissibilidade para destaque das emendas do Volume II.

III. Leitura do Tomo I do respectivo eixo temático com destaques orais

dos Tomos I e II e com os destaques admitidos do Volume II.

IV. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final.

Art.27. As Deliberações das plenárias de eixo obedecerão ao seguinte critério:

- I. As emendas constantes do Tomo I, que não forem destacadas e votadas, serão consideradas aprovadas;
- II. As emendas constantes do Tomo II que não forem oralmente destacadas na leitura do Tomo I serão consideradas rejeitadas;
- III. As emendas constantes do Volume II poderão ser destacadas para a plenária do eixo, quando:
 - a) forem entregues por escrito à coordenação da plenária até 30 minutos antes da abertura da seção de leitura do Tomo I.
 - b) tiverem o destaque de sua admissibilidade votada antes da leitura do Tomo I.

Art.28. A discussão e votação dos destaques admitidos serão realizadas na plenária do eixo;

§1º Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.

§2º As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Base.

§3º As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

§4º As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

§5º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art.29. A Plenária final é a instância máxima de deliberação da CONAE e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art.30. Constarão do Documento Final da IV CONAE as propostas aprovadas com mais de 50% dos presentes;

Art.31. Para manifestação na plenária final, o delegado deverá se inscrever até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, destacando o tema que irá abordar.

§1º As intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 3 minutos.

§2º As declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito e não poderão ter mais que uma lauda.

§3º As emendas não aprovadas constarão dos Anais da Conferência.

Art.32. As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento ou encaminhadas para manifestação do FEE, sem prejuízo do andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

DAS MOÇÕES

Art.33. Os delegados presentes na Conferência poderão apresentar moções nas seguintes situações:

I. sejam de caráter nacional, com conteúdo referente à temática da IV CONAE.

I. sejam referendadas por pelo menos 20% dos delegados credenciados.

III. sejam apresentadas por pelo menos 15 entidades de representação nacional participantes da conferência.

§1º As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela comissão de Monitoramento e Sistematização até 24 horas antes da plenária final que analisará sua admissibilidade nos termos desse Regimento.

§2º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34. As formas e prazos de inscrição para participação na etapa nacional da Conferência serão determinadas em comunicado do FNE, divulgado no site do Fórum até no máximo 30 dias antes do início da Conferência.

Art.35. O Ministério da Educação será o responsável pelas despesas da organização e realização da IV CONAE.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo FNE.

ANEXO I

DELEGADOS PARTICIPANTES DA ETAPA NACIONAL DA CONAE 2022

I. Membros Natos Nacionais

1. Colegiados Nacionais

ÓRGÃO COLEGIADO	Nº. DE REPRESENTANTES
Fórum Nacional de Educação	70
Conselho Nacional de Educação	24
Câmara Federal	01
Senado Federal	01
Ministro da Educação	01
INEP	02
CAPES	02
Secretaria Executiva do MEC	02
Secretarias do MEC	20
Comissão de Educação do Senado	27
Comissão de Educação da Câmara	42
TOTAL	192

2. Órgãos de Controle

ÓRGÃO DE CONTROLE	Nº. DE REPRESENTANTES
Tribunal de Contas da União	02
Ministério Público Federal	02
Poder Judiciário	02
TOTAL	06

3. Convidados

CONVIDADOS	REPRESENTANTES
Três por eixo e um por sub-eixo	23
Reserva	39
Presidentes de instituições do FNE	20
TOTAL	82

TOTAL DE MEMBROS NATOS NACIONAIS	280
---	------------

II. Membros Natos Estaduais

1. Colegiados Estaduais (representantes por Estado e Distrito Federal)

ÓRGÃO COLEGIADO	Nº. DE REPRESENTANTES
Secretaria Estadual de Educação	02
Conselho Estadual de Educação	02
Fórum Estadual de Educação	02
Ministério Público Estadual	01
Tribunal de Contas	01
Comissão Organizadora da Conferência	01
UNDIME	01
UNCME	01
Comissão de Educação da Assembleia	01
Sindicato Patronal	01
Pais de alunos	01
Alunos	01
TOTAL	405

2. Entidades representativas de movimentos de afirmação da diversidade

ENTIDADES REPRESENTADAS	Nº. DE REPRESENTANTES
Trabalhadores da Educação	03
Movimento LGBT	02
Educação de Jovens e Adultos	02
Pessoa com deficiência	02
Idoso	02
Comunidades Quilombolas	02
Negros	02
Trabalhadores do Campo	02
População Indígena	02
Ciganos e Povos Itinerantes	02
Mulheres	02
Juventude	02
TOTAL	675

TOTAL DE MEMBROS NATOS	1080
ESTADUAIS	

III. Delegados Eleitos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal

ESTADOS	Nº. DE DELEGADOS
Acre	10
Alagoas	13
Amapá	10
Amazonas	16
Bahia	60
Ceará	35
Distrito Federal	12
Espírito Santo	17
Goiás	27
Maranhão	29
Mato Grosso	14
Mato Grosso do Sul	11
Minas Gerais	81
Pará	32
Paraíba	15
Paraná	45

Pernambuco	36
Piauí	12
Rio de Janeiro	64
Rio Grande do Norte	14
Rio Grande do Sul	43
Rondônia	10
Roraima	10
Santa Catarina	28
São Paulo	176
Sergipe	10
Tocantins	11
TOTAL	840

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO DA CONAE 2022
(a definir)

Dia 22/11/2022

HORÁRIO	ATIVIDADE
9 h	Credenciamento
14 h	Abertura
19 h	Confraternização

Dia 23/11/ 2022

HORÁRIO	ATIVIDADE

Dia 24/11/2022

HORÁRIO	ATIVIDADE